



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório  
Nº 34

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.

**Regime de Compra:** Menor Preço GLOBAL.

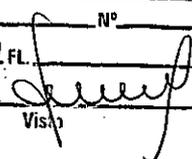
**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação para composição de cestas básicas.

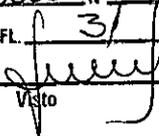
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 04 de março de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

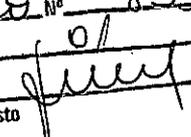
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2016.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Tce Nº \_\_\_\_\_  
de 22/02/16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Oferecimento Nº 4279  
de 23/02/16 FL. 31  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 855  
de 22/02/16 FL. 01  
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

**JUSTIFICATIVA** Aquisição de 800 (oitocentas) cestas básicas com gêneros alimentícios para distribuição as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serão utilizados recursos do Governo municipal

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas

Valor: R\$ 67.496,00

Solicitado Por: Maidi Rieger

Assinatura

*Maidi Rieger*  
Maidi Rieger

Data da Solicitação 16 /02/2016

Carimbo

CPF: 784.088.739-20  
Secretaria de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 4505

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

( ) Possui

( ) Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

(X) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura *[Assinatura]*

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gêneros alimentícios (cestas básicas) para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, cadastradas junto ao CRAS.

ITEM	QUANT	MEDIDA	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK	3,12	3,12
02	2	UNID.	ÓLEO DE SOJA 900ML	4,33	8,66
03	2	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	4,94	9,88
04	5	KG	ARROZ BRANCO, TIPO 1	2,76	13,80
05	5	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	2,48	12,40
06	1	KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) , DE BOA QUALIDADE	2,57	2,57
07	1	KG	SAL IODADO	1,50	1,50
08	5	KG	AÇUCAR CRISTAL	2,73	13,65
09	2	PACOTE	MACARÃO DE SÊMOLA, PACOTE DE 500GRAMAS	2,99	5,98
10	1	PACOTE	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	3,75	3,75
11	1	PACOTE	CAFÉ EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VACUO, PACOTE COM 500 GRAMAS	9,06	9,06
TOTAL POR CESTA BÁSICA					84,37
TOTAL DE 800 CESTAS BÁSICAS					67.496,00

*Maria E. Bades*  
 Maria E. Bades  
 CPF 032.670.659-33  
 Almoixarifeiro

PATO BRAGADO, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

PREFEITURA DE PATO BRAGADO- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GENÊROS ALIMENTÍCIOS – CESTAS BÁSICAS (800 UNIDADES)

ITEM	QUANT	MEDIDA	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK	2.76	2.208.00
02	2	UNID.	ÓLEO DE SOJA 900ML	4.30	6.880.00
03	2	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	4.68	7.488.00
04	5	KG	ARROZ BRANCO, TIPO 1	13.54 <sup>2,00</sup>	10.752.00
05	5	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	10.40 <sup>1,00</sup>	8.320.00
06	1	KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), DE BOA QUALIDADE	3.53	2.824.00
07	1	KG	SAL IODADO	1.05	840.00
08	5	KG	AÇUCAR CRISTAL	13.55 <sup>2,20</sup>	10.840.00
09	2	PACOTE	MACARÃO DE SÊMOLA, PACOTE DE 500GRAMAS	2.38	3.808.00
10	1	PACOTE	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	3.57	2.856.00
11	1	PACOTE	CAFÉ EM PÓ, DE BOA QUALIDADE	10.30	8.240.00
TOTAL POR CESTA BÁSICA					81.32
TOTAL DE 800 CESTAS BÁSICAS					65.056.00

*Maria E. Backs*  
 Maria E. Backs  
 CPF 032.670.659-33  
 Almozenado  
 15/02/2016

*Francieli*  
 PATO BRAGADO, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

PATO BRAG. COM. ALIM. LTDA

PEDIDO DE ORÇAMENTO

PREFEITURA DE PATO BRAGADO- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GENÊROS ALIMENTÍCIOS – CESTAS BÁSICAS (800 UNIDADES)

ITEM	QUANT	MEDIDA	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK	3,35	3,35
02	2	UNID.	ÓLEO DE SOJA 900ML	4,29	8,58
03	2	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	5,15	10,30
04	5	KG	ARROZ BRANCO, TIPO 1	2,90	14,50
05	5	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	2,78	13,90
06	1	KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), DE BOA QUALIDADE	2,20	2,20
07	1	KG	SAL IODADO	2,35	2,35
08	5	KG	AÇUCAR CRISTAL	2,70	13,50
09	2	PACOTE	MACARÃO DE SÊMOLA, PACOTE DE 500GRAMAS	3,59	7,18
10	1	PACOTE	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	4,19	4,19
11	1	PACOTE	CAFÉ EM PÓ, DE BOA QUALIDADE 500g.	8,90	8,90
TOTAL POR CESTA BÁSICA					88,55
TOTAL DE 800 CESTAS BÁSICAS					70.840,00

PATO BRAGADO, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

maria e back  
 Maria E. Backes  
 CPF 032.670.659-33  
 Almoixarifeiro  
 16/02/2016

CARIMBO E ASSINATURA EMPRESA  
 ESSER & CIA. LTDA.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

PREFEITURA DE PATO BRAGADO- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GENÊROS ALIMENTÍCIOS – CESTAS BÁSICAS (800 UNIDADES)

ITEM	QUANT	MEDIDA	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK	3,25	3,25
02	2	UNID.	ÓLEO DE SOJA 900ML	4,40	8,80
03	2	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	5,00	10,00
04	5	KG	ARROZ BRANCO, TIPO 1	13,50	13,50
05	5	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	13,00	13,00
06	1	KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ), DE BOA QUALIDADE	2,00	2,00
07	1	KG	SAL IODADO	1,50	1,50
08	5	KG	AÇUCAR CRISTAL	14,00	14,00
09	2	PACOTE	MACARÃO DE SÊMOLA, PACOTE DE 500GRAMAS	3,00	6,00
10	1	PACOTE	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	3,50	3,50
11	1	PACOTE	CAFÉ EM PÓ, DE BOA QUALIDADE	8,00	8,00
TOTAL POR CESTA BÁSICA					83,55
TOTAL DE 800 CESTAS BÁSICAS					

PATO BRAGADO, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

*Maria E. Bades*  
**Maria E. Bades**  
 CPF 032.670.859-33  
 Almoxtariado  
 15/02/2016

**Panificadora  
 Tentação**

12 JAN 2013

*EDERSON TAPPA*

CARIMBO E ASSINATURA (EMPRESA)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2016.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**0824415002.056. – PROG. DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**3.3.90.32.04 – 4505 – Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505**

Cordialmente

  
**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4505	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4504
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2056000	Programa de Concessão de Benefícios Eventuais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.04.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCI	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2016 até 15/02/2016

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**DE:** PROCURADORIA JURIDICA

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL  
ARNILDO RIEGER

**ASSUNTO:** Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 024/2016.

### PARECER INICIAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição e cestas básicas.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, discriminação, quantitativo, vigência da contratação, cotações de preços realizadas no comércio local, bem como consta ainda a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisando as minutas de Edital e de Contrato, entendemos que estas preenchem os requisitos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Assim, aguarda-se o prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposto no mandamento do art. 4, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

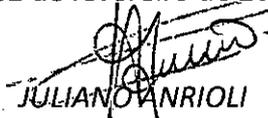
Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

no Município e no site do Tribunal de Contas do Estado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 02 de fevereiro de 2016.



JULIANO ANRIOLI

OAB/PR 29.724

*Procurador Jurídico – Portaria 078/2015*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de fevereiro de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria de Assistência Social

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Cestas Básicas, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 024/2016

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 04/03/2016, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 024/2016, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 04/03/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.**

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### **1. Do objeto da licitação**

1.1. Aquisição de gêneros de alimentação para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

### **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **04 de março de 2016**, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

**4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

**4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

**4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 024/2016**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 024/2016**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais de cada produto que integra a cesta, bem como o valor global de cada Item, valor unitário da Cesta Básica e valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos materiais, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados, **inclusive a marca;**
- c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- d) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Cotar preço para todos os itens relacionados no anexo I, sob pena de desclassificação da Proposta.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

g) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.

h) Citar o prazo de entrega, após recebida a solicitação.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo Anexo deste edital.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior à **R\$ 67.496,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais)**.

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

**8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais**

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da Licitante Vencedora, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.

9.2 Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

9.3 O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Assistência Social.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**0824415002.056 – PROG. DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32.04 – 4505 – Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
  - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
  - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Certidão negativa de protesto e títulos, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2014 ou 2015, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
  - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força junhor, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força junhor ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2016.

  
**Arnaldo Rieger**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

### 1. Objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

1.2 A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas, devidamente embaladas em pacotes, adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:

Qtde	Medida	PRODUTO
01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;
05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;
05	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;
01	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade;
01	Kg	Sal iodado;
05	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;
01	Pacotes	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr
<b>TETO MÁXIMO POR CESTA BÁSICA: R\$ 84,37 (oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).</b>		

1.3 A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da Licitante Vencedora, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.

1.4 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2016

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2016

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

---

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

### CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES

Item	Qtde	Medida	Descrição dos Produtos, com descrição da marca	V. Unitário	V. Global
01					
02					
03					

VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ ..... X 800 = R\$.....

Valor Global da Proposta: R\$ .....

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., município de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo Senhor(a) ..... (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas, devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:

Qtde	Medida	PRODUTO
01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;
02	Kg	Feijão preto – tipo 1 ;
05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Embalagem de 5 KG
05	Kg	Farinha de trigo especial – Embalagem de 5 KG
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;
01	Kg	Sal iodado;
05	Kg	Açúcar cristal – Embalagem de 5 KG
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;
01	Pacotes	Café me pó – embalagem de 500gr

§ 1.º: A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da CONTRATADA, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.

§ 2.º Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 024/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O Valor unitário da Cesta básica é de R\$ ..... O valor global a ser praticado neste Contrato será até R\$ .....  
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto solicitado. O pagamento deverá ser solicitado pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada do Termo de Recebimento da obra.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## **Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**0824415002.056 – PROG. DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32.04 –4505 – Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 24

Objeto: Cestos básicos

Data de Abertura: \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: \_\_\_\_\_

### Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Pato Bragado Comércio de Alimentos

Endereço: Av. Continental 721

Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: 85813521-001-03

Telefone: 3282 12919

Pessoa para contato: Amelso

E-mail: \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR, em 23/02/16

Amelso  
Assinatura do requerente

03185619-90  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão  
N.º 023 e 024  
Objeto: Aq. de flocos e Aq. de festas básicas  
Data de Abertura: 26/02 e 04/03  
Hora de Abertura: 16h:10 e 09:10

### Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Ernesto Petry e Cia Ltda  
Endereço: Av. ...  
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: 83.948-000  
CNPJ nº: 81.486.960/0001-96  
Telefone: 3282-1052  
Pessoa para contato: Ederpon  
E-mail: edersonk@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 22/02/16

EDERSON KNAPP

Assinatura do requerente

CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão presencial

Nº 024/2016

Objeto: Generos alimentacao estas basicas

Data de Abertura: 04 março 2016

Hora: 09:10min

Identificação da empresa Requerente ( Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **ESSER & CIA LTDA**

Endereço: **Rua Guaratuba, 803**

Cidade: **Pato Bragado**

CNPJ nº **04.760.853/0001-82**

Telefone: **(45)3282-1280**

Pessoa para contato: **Cristiane**

Email: **super.rainha@hotmail.com**

Pato Bragado – PR, em 24/02/16.

Cristiane

Assinatura do requerente

036.568.739-17

CPF / PR

**Assunto:** Solicitação de Edital

**De:** Aline Araujo <aline.araujo@nutriport.com.br> [+] [x]

**Data:** 25/02/2016 11:24:17

**Destinatário:** <neiva@patobragado.pr.gov.br> [...]

**Anexos:** image001.jpg (17.5 KB)

Prezados, Bom dia!

Conforme contato telefônico,

Solicitamos o Edital abaixo, desde já agradecemos

Prefeitura Municipal de Pato Bragado	PR	PR/24/2016	GENEROS DE ALIMENTACAO	04/03/2016
--------------------------------------	----	------------	------------------------	------------

No aguardo.

**Nutriport**  
SP/RS/PR/SC

**Aline da Silva Araújo**  
Licitações  
(11) 5089-2030  
[www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Proprio  
N.º 074  
Objeto: Cestas basicas  
Data de Abertura: \_\_\_\_\_  
Hora de Abertura: \_\_\_\_\_

### Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: L:G Luzami  
Endereço: Rua João Azeredo de Souza, 1033 Dist. São Clemente  
Cidade: Santa Helena ESTADO: PR CEP 85894-000  
CNPJ nº: 12.775.099/0001-83  
Telefone: (45) 3275-1161  
Pessoa para contato: Lucides Luzami  
E-mail: mercadoLuzami@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 26.1.22.16.

  
Assinatura do requerente

065.572.849-08  
CPF/RG

13.427.821-8

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: \_\_\_\_\_

N.º 024-1024-11

Objeto: \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: \_\_\_\_\_

### Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Medioneira com Alimentos Ltda

Endereço: Rua Argentina 2200

Cidade: Medioneira ESTADO: PR CEP 85884-000

CNPJ nº: 95358388-0001-03

Telefone: (45) 3264-1111

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR, em ...../...../.....

Francieli Moraes

Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
CPF/RG

**Assunto:** Requisição

**De:** Comercial Carmelle <comercialcarmelle@hotmail.com> [+] [x]

**Data:** 29/02/2016 09:32:53

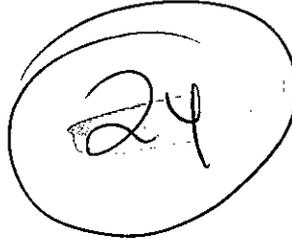
**Destinatário:** "neiva@patobragado.pr.gov.br" <neiva@patobragado.pr.gov.br> [...]

**Anexos:** *requisição1.jpg* (470.8 KB)

Bom dia!

Segue em anexo requerimento para retirada do edital de cestas básicas.

Desde já agradecemos pela atenção.



Att,

Antony



PANIFICADORA E CONFEITARIA

**Tentação**

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 024/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Ernesto Petry & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.496.960/0001-96, com sede à Avenida Willy Barth, 1188, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, constitui Procurador(s) o Senhor (s) Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 024/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de março de 2016

Ernesto Petry

RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04

Proprietário

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY  
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná



PANIFICADORA E CONFEITARIA

**Tentação**

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

**ANEXO II**

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 024/2016.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

A empresa Ernesto Petry & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.496.960/0001-96, com sede à Avenida Willy Barth, 1188, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de março de 2016

Ernesto Petry

RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04

Proprietário

**81.496.960/0001-96**  
ERNESTO PETRY  
E CIA. LTDA. - ME  
Av. Continental, 1188 - Centro  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná



PANIFICADORA E CONFEITARIA

**Tentação**

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 024/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa Ernesto Petry & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.496.960/0001-96, com sede à Avenida Willy Barth, 1188, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de março de 2016

Ernesto Petry

RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04

Proprietário

**81.496.960/0001-96**

**ERNESTO PETRY  
E CIA. LTDA. - ME**

Av. Continental, 1188 - Centro  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná

**SUPERMERCADO ITAIPU  
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 95.358.388/0001-03  
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.  
Medianeira - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 024/2016

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.358.388/0001-03, com sede à Rua Argentina, 2200, Centro, Medianeira-PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. Jacir Pedro Gasperini, RG nº 4.064.453-9 SSP/PR e CPF nº 735.219.499-15, residente na Avenida Brasil, nº 2230, Centro, Cidade de Santa Helena, Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procurador(a) a Senhora Amélia Wojtzuk, inscrita no RG nº 6.600.664-6 SSP/PR e CPF nº 023.185.619-90, residente na Rua Cascavel, nº 2558, Bairro Continental, Cidade de Pato Bragado, Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 024/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**95.358.388/0001-03**  
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS LTDA  
RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO  
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

Pato Bragado, 04 de Março de 2016.

MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
JACIR PEDRO GASPERINI  
Sócio Administrador  
CPF N° 735.219.499-15  
RG n° 4.064.453-9 SSP/PR

*Amélia Wojtzuk*  
*Procuradora*

*Jacir Pedro Gasperini*

**SUPERMERCADO ITAIPU  
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 95.358.388/0001-03  
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.  
Medianeira - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 024/2016.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

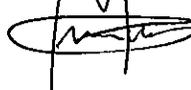
Pelo presente instrumento, a empresa MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.358.388/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jacir Pedro Gasperini, portador do documento de identidade RG n.º 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Março de 2016.

**95.358.388/0001-03**  
**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS LTDA**  
RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO  
CEP 85084-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
JACIR PEDRO GASPERINI  
Sócio Administrador  
CPF N° 735.219.499-15  
RG n° 4.064.453-9 SSP/PR**

*Loggi*  


## PROCURAÇÃO

**Medianeira Comercio de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.358.388/0001-03, com sede na Rua Argentina, 2200, Centro, na cidade de Medianeira, Paraná, CEP 85844-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Jacir Pedro Gasperini, brasileiro, solteiro, maior, comerciante portador do RG nº 4.064.453-9 SSP/PR e CPF nº 735.219.499-15, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Paraná, nomeia como procuradora a Sra. **Amélia Wojtzuk**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, inscrita no CPF nº 023.185.619-90, possuidora da cédula de identidade civil RG nº 6.600.664-6 SSP/PR, para o fim especial de representar a empresa em licitações públicas; carta convite e pregão presencial em todas as etapas da licitação, podendo oferecer lances e demais atos pertinentes ao certame licitatório, inclusive recursos junto a comissão permanente de licitações da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Paraná, participar de homologações trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho, Promotoria Pública, Sindicato de Classe e/ou Juiz de Paz, solicitar extratos de verificação de pendências junto a Receita Federal.

Medianeira – PR, 01 de Março de 2016.

X

~~Medianeira Comercio de Alimentos Ltda  
Jacir Pedro Gasperini  
Socio Administrador~~

Selo 14Nhc.9LhIF.4HsST, Controle: eYxTY.7fLS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial  
Avenida Paraná n.º 1481 - Centro - Santa Helena/PR  
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de JACIR PEDRO GASPERINI, Dou fé.  
SANTA HELENA-PR, 03 de março de 2016 - 10:56:51h.  
Dulce D'Agostini Bueno Tábella ( )  
Peri Backer Bueno Substituto ( )

CARTORIO  
SANTA HELENA

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS  
Dulce D'Agostini Bueno  
Tábelia  
Substituto Peri Backer Bueno  
Santa Helena - PR

Ogani

**L.G. LUZANI - ME**

**CNPJ: 12.775.099/0001-82**

**Anexo II**

**Prefeitura Municipal de PATO BRAGADO – PR**

**Pregão Presencial nº 024/2016**

**DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **L. G. LUZANI – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.775.099/0001-82, sito na Av. João Azeredo de Souza, distrito de São Clemente, Cidade de Santa Helena – Pr, neste ato representado pela Sra. **LOURDES GRASSMANN LUZANI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.062.351-7/PR e CPF nº 703.539.729-91, residente e domiciliado no distrito de São Clemente, cidade de Santa Helena – Pr, **DECLARA** sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02 que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos do Edital do Pregão acima mencionado.

E, por ser expressão da verdade firmo a presente.

Santa Helena – Pr, 03 de Março de 2015.

**LOURDES GRASSMANN LUZANI**

R.G. nº 3.062.351-7/PR

Titular

**12.775.099/0001-82**

**L G LUZANI - ME**

Rua João Azeredo de Souza, 1033  
[São Clemente - 85894-000 - Santa Helena - PR]




**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> L G LUZANI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0691504-9	<b>CNPJ</b> 12.775.099/0001-82	<b>Data de Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 25/10/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 25/10/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA JOÃO AZEREDO DE SOUZA, 1033, SAO CLEMENTE, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
<b>Objeto</b> MERCADO, AÇOUGUE E PADARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELÉTRODOMÉSTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MESAS E CADEIRAS; COMERCIO VAREJISTA DE COLCHÕES E COBERTORES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA COZINHA.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 03/08/2012 Número: 20124927629 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> LOURDES GRASSMANN LUZANI Identidade: 30623517, SSP/PR CPF: 703.539.729-91 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

SANTA HELENA - PR, 29 de fevereiro de 2016

16/182986-4



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Jairo Luiz Duarte*  
RG: 7.893.247-4  
Agência Regional de Santa Helena  
Relator

*J*  
*Luza*

**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**



ESSER E CIA LTDA  
Rua Guaratuba, 803  
Fone/Fax (45)3282-1280  
CNPJ 04.760.853/0001-82

Pato Bragado, 04 de março de 2016.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 024/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao **Fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de 800 (Oitocentas) Cestas Básicas**, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

**CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES**

Item	Qtde	Medida	Descrição dos Produtos, com descrição da marca	Marca	V. Unitário	V. Global
01	800	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	Latco	2,92	2.336,00
02	1600	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	Coamo	5,03	8.048,00
03	1600	Kg	Feijão preto – tipo 1;	Femila	5,68	9.088,00
04	4000	Kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;	Nutripar	2,94	11.760,00
05	4000	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;	Nonita	2,24	8.960,00
06	800	Kg	Farinha de milho (fubá);	Dom Ernesto	1,73	1.384,00
07	800	Kg	Sal iodado;	Lar	1,34	1.072,00
08	4000	kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;	Casa Branca	2,97	11.880,00
09	1600	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	Ninfa	2,60	4.160,00
10	800	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	Ninfa	3,68	2.944,00
11	800	Pacotes	Café em pó – embalagem de 500gr	Costa Oeste	7,25	5.800,00

**VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ 84,29 ( Oitenta e quatro reais vinte e nove centavos)**

Valor por cesta multiplicada pela quantidade total R\$ 84,29 X 800 = R\$ 67.432,00

**Valor Global da Proposta: R\$ 67.432,00 (Sessenta sete mil quatrocentos trinta dois reais)**

**O prazo de validade da proposta de preços: é de 60 ( sessenta ) dias corridos.**

**Prazo de entrega** A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da Licitante Vencedora, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada, com validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

**Da vigência do contrato:** Doze (12) meses

**Conta bancária:** Esser e Cia Ltda Agência: 0715 Conta: 06097-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

04.760.853/0001-82

ESSER & CIA. LTDA

Rua Guaratuba, 803 Esq. cl Av. Willy Barth  
85948-000 Pato Branco Paraná

Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário

logan  
[assinatura]

[assinatura]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 024/2016  
DATA DE ABERTURA: 04/03/2016  
HORÁRIO: 09h10min

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**LICITANTE: ESSER E CIA LTDA – RAINHA SUPERMERCADO**  
CNPJ – 04.760.853/0001-82  
ENDEREÇO – Rua Guaratuba, 803  
Pato Bragado – Paraná  
CEP – 85948-000  
TELEFONE/FAX – (45)32821280

04/03/2016  
08:56

VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ 82,20 X 800 = R\$ 65.760,00

Valor Global da Proposta: R\$ 65.760,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 180(Cento e Oitenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Mensalmente, conforme solicitação e agendamento prévio pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dados Bancários: LG LUZANI

BANCO SICCOOB

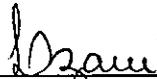
AGÊNCIA 4351

CONTA: 19579-0 - Santa Helena - PR

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,



Lourdes Grassmann Luzani

12.775.099/0001-82

LG LUZANI - ME

Rua João Azevedo de Souza, 1033  
São Clemente - 85804-000 - Santa Helena - PR



**ANEXO VIII  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**LG LUZANI ME**

CNPJ: 12.775.099.0001-82

Rua João Azeredo de Sousa, Nº1033 – Distrito São Clemente

Santa Helena – PR

Fone/Fax: (45) 32751161

São Clemente, 04 de Março de 2016.

À Comissão de Licitação

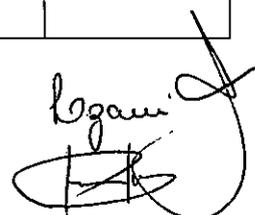
Ref.: Pregão Presencial n.º 024/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

**CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Medida</b>	<b>Descrição dos Produtos, com descrição da marca</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Global</b>
01	800	Litros	Leite UHT Integral Longa Vida TP 1L Marca: FRIMESA	3,30	2.640,00
02	1600	UN.	Óleo de Soja PET 900ml Marca: COAMO	4,90	7.840,00
03	1600	KG.	Feijão Preto Tipo1, Pacote 1kg Marca: BROTO SABOROSO	4,95	7.920,00
04	800	UN.	Arroz Branco Tipo 1 – Pacote 5 Kg Marca: TIO CIDE	14,90	11.920,00
05	800	UN.	Farinha de Trigo Especial Tipo 1 – Pacote 5 Kg Marca: MONA	11,00	8.800,00
06	800	KG.	Farinha de Milho – Pacote 1 Kg Marca: DON ERNESTO	2,40	1.920,00
07	800	KG.	Sal Iodado – Pacote 1 Kg Marca: DIVINA MESA	1,20	960,00
08	800	UN.	Açúcar Cristal – Pacote 5 Kg Marca: CASA BRANCA	12,20	9.760,00
09	1600	UN.	Macarrão Sêmola – Pacote 500g Marca: VICCARI	2,80	4.480,00
10	800	UN	Bolacha Água e Sal – Pacote 400g Marca: NAGA	3,70	2.960,00
11	800	UN.	Café em Pó a vácuo - Pacote 500g Marca: No Bule	8,20	6.560,00



**ANEXO VIII  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**LG LUZANI ME**

CNPJ: 12.775.099.0001-82

Rua João Azeredo de Sousa, Nº1033 – Distrito São Clemente

Santa Helena – PR

Fone/Fax: (45) 32751161

São Clemente, 04 de Março de 2016.

À Comissão de Licitação

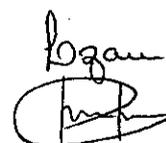
Ref.: Pregão Presencial n.º 024/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

**CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Medida</b>	<b>Descrição dos Produtos, com descrição da marca</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Global</b>
01	800	Litros	Leite UHT Integral Longa Vida TP 1L Marca: FRIMESA	3,30	2.640,00
02	1600	UN.	Óleo de Soja PET 900ml Marca: COAMO	4,90	7.840,00
03	1600	KG.	Feijão Preto Tipo1, Pacote 1kg Marca: BROTO SABOROSO	4,95	7.920,00
04	800	UN.	Arroz Branco Tipo 1 – Pacote 5 Kg Marca: TIO CIDE	14,90	11.920,00
05	800	UN.	Farinha de Trigo Especial Tipo 1 – Pacote 5 Kg Marca: MONA	11,00	8.800,00
06	800	KG.	Farinha de Milho – Pacote 1 Kg Marca: DON ERNESTO	2,40	1.920,00
07	800	KG.	Sal Iodado – Pacote 1 Kg Marca: DIVINA-MESA	1,20	960,00
08	800	UN.	Açúcar Cristal – Pacote 5 Kg Marca: CASA BRANCA	12,20	9.760,00
09	1600	UN.	Macarrão Sêmola – Pacote 500g Marca: VICCARI	2,80	4.480,00
10	800	UN	Bolacha Água e Sal – Pacote 400g Marca: NAGA	3,70	2.960,00
11	800	UN.	Café em Pó a vácuo - Pacote 500g Marca: No Bule	8,20	6.560,00



VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ 82,20 X 800 = R\$ 65.760,00

Valor Global da Proposta: R\$ 65.760,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 180(Cento e Oitenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Mensalmente, conforme solicitação e agendamento prévio pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dados Bancários: LG LUZANI

BANCO SICOOB

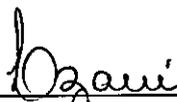
AGÊNCIA 4351

CONTA: 19579-0 - Santa Helena - PR

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,



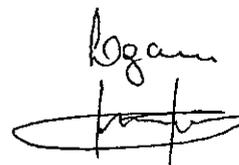
Lourdes Glassmann Luzani

**12.775.099/0001-82**

**LG LUZANI - ME**

Rua João Azeredo de Souza, 1033

**São Clemente - 85894-000 - Santa Helena - PR**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL  
ABERTURA: 04/03/2016  
HORÁRIO: 09:10 MIN.  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

12.775.099/0001-82

LG LUZANI - ME

Rua João Azeredo de Souza, 1033  
São Clemente - 85894-000 - Santa Helena - PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 482  
Data: 09/03/16  
HS: 08:29

**SUPERMERCADO ITAIPU**  
**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 95.358.388/0001-03**  
**Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.**  
**Medianeira - Paraná.**

Pato Bragado, 04 de Março de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref: Pregão Presencial nº 024/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

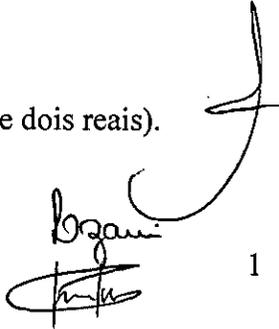
**CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES**

Item	Qtde	Med	Descrição do Produto	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item
01	01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt. TERRA VIVA	R\$ 3,57	R\$ 3,57
02	02	Latas	Óleo de soja – 900 ml. COAMO	R\$ 5,14	R\$ 10,28
03	02	Kg	Feijão preto – tipo 1. IDEAL	R\$ 4,82	R\$ 9,64
04	05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg. NUTRIPAR	R\$ 3,05	R\$ 15,25
05	05	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg. NONITA	R\$ 2,39	R\$ 11,95
06	01	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade. DON ERNESTO	R\$ 1,82	R\$ 1,82
07	01	Kg	Sal iodado. GARÇA	R\$ 0,84	R\$ 0,84
08	05	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg. GLOBO	R\$ 3,02	R\$ 15,10
09	02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs. VICCARI	R\$ 2,32	R\$ 4,64
10	01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas. NAGA	R\$ 3,52	R\$ 3,52
11	01	Pacotes	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr. SUPER ITAIPU	R\$ 7,38	R\$ 7,38
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: 83,99 (Oitenta e três reais e noventa e nove centavos).</b>					

**VALOR POR CESTA BÁSICA: R\$ 83,99 X 800 = R\$ 67.192,00.**

**Valor Global da Proposta: R\$ 67.192,00 (Sessenta e sete mil cento e noventa e dois reais).**

**Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias corridos.**

  
1

**Prazo de entrega:** A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da Licitante Vencedora, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.

**Validade mínima dos produtos:** 06 (seis) meses, contados da data de entrega do produto.

**Dados Bancários:**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 735-8

CONTA CORRENTE: 33222-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

  
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 95.358.388/0001-03

JACIR PEDRO GASPERINI

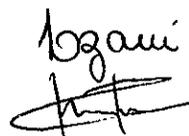
Sócio Administrador

CPE N° 735.219.499-15

95.358.388/0001-03

MEDIANEIRA COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS LTDA

RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO  
CEP 80304-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ



  
2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 024/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 04/03/2016 - HORÁRIO: 09h10min**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**  
**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 95.358.388/0001-03**  
**ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, 2200, CENTRO, MEDIANEIRA - PR**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo Nº 485  
Data 04 / 03 / 16  
Ass. Medianeira 0349



PANIFICADORA E CONFEITARIA

**Tentação**

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

Pato Bragado, 04 de março de 2016

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º024/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual Aquisição de gêneros de alimentação para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme relacionado abaixo:

Qtde	Medida	PRODUTO	Marca	Val. Unit	Val. Total
01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	Lider	3,50	3,50
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	Coamo	4,50	9,00
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;	Femila	5,50	11,00
05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;	Femila	2,60	13,00
05	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;	Patry/Nonita	2,20	11,00
01	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade;	Sinhá	2,00	2,00
01	Kg	Sal iodado;	Kliper	1,75	1,75
05	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;	Casa Branca	2,60	13,00
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	Vicari	3,50	7,00
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	Racine	3,25	3,25
01	Pacotes	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr	Coamo	8,50	8,50
Valor Total por cesta básica R\$ 83,00					

Valor Global da Proposta: R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)

Prazo de entrega: Conforme Edital

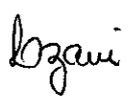
Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Dados Bancários: ERNESTO PETRY & CIA LTDA – AGÊNCIA 748 CC/29075-0

**81.496.960/0001-96**

**ERNESTO PETRY  
E CIA. LTDA. - ME**

Av. Continental, 1188 - Centro  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná



PANIFICADORA E CONFEITARIA

**Tentação**

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Ernesto Petry  
RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04  
Proprietário

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY  
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 024/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 04/03/2016 - HORÁRIO: 09h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**  
**ERNESTO PETRY & CIA LTDA**  
**CNPJ: 81.496.960/0001-96**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**PROTOCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 481

Data: 04/03/16

HS: 27 mil e 17:24



MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 95.358.388/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120280847,9

**JACIR PEDRO GASPERINI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 2230, centro na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.064.453-9 SSP-PR, e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969 na cidade de Medianeira - Pr; **GILMAR LUIZ GASPERINI**, brasileiro, casado em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, à rua Castro Alves, 255, centro CEP 85877-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.191.629-0 SSP-PR, e do CPF nº 615.745.039-87, nascido em 28/09/1967, na cidade de Medianeira - Pr e **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Deputado Arnaldo Busato, nº 210, Apto 102, centro nesta cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971, na cidade de Medianeira - Pr, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Argentina, 2200 CEP 85894-000; com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 41202808479, por despacho em sessão de 16/10/1992, e última alteração contratual registrado sob o nº 09/215730-0 na data de 15/06/2009, inscrita no CNPJ 95.358.388/0001-03, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições:

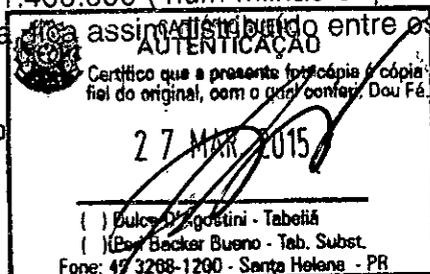
**Primeira:** O Capital Social da empresa foi totalmente integralizado pelos sócios nas suas devidas proporções.

**Segunda:** O sócio **Gilmar Luiz Gasperini** que possui inteiramente integralizado na sociedade 420.000 ( quatrocentos e vinte mil ) quotas, neste ato vende e transfere 238.000 ( duzentas e trinta e oito mil ) quotas pelo valor R\$ 238.000,00 ( duzentos e trinta e oito mil reais ) para o sócio **Jacir Pedro Gasperini**, já qualificado no preâmbulo, e o restante de 182.000 ( cento e oitenta e duas mil ) quotas vende e transfere pelo valor de R\$ 182.000,00 ( cento e oitenta e dois mil reais ), para a sócia **Ieda Maria Gasperini Flores**, já qualificada no preâmbulo.

**Terceira:** O sócio retirante **Gilmar Luiz Gasperini** da aos sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores**, plena geral e irrevogável quitação dos valores recebidos das quotas, declarando haver recebido destes, bem como da sociedade, para não mais reclamar em tempo algum. Os sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores** declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e de administrar a sociedade em virtude da condenação criminal.

**Quarta:** Em decorrência das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 1.400.000,00 ( um milhão e quatrocentos mil reais ), dividido em 1.400.000 ( um milhão e quatrocentas mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

Certifico que o selo de  
**AUTENTICIDADE** foi afixado  
na última folha do Documento  
entregue à parte





**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ 95.358.388/0001-03  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
NIRE 4120280847,9

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	798.000	798.000,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	602.000	602.000,00	43,00%
<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Quinta:** A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores, aos quais competem, o uso individual da firma e a representação ATIVA e PASSIVA judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

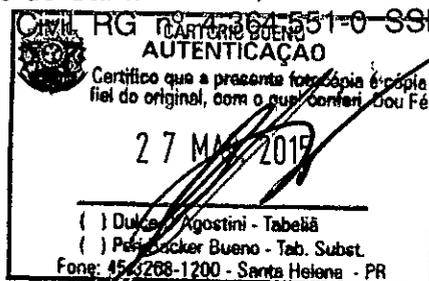
**Sexta: Desimpedimento.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade ( art 1.011 § 1º , CC/2002).

**Sétima:** Em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas naquele contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 95.358.388/0001-03  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
NIRE 4120280847,9

**JACIR PEDRO GASPERINI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Brasil 2230, centro na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.064.453-9 SSP-PR, e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969 na cidade de Medianeira - Pr; e **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Deputado Arnaldo Busato, nº 210, Apto 102, centro nesta cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.264.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00,

Certifico que o selo de  
**AUTENTICIDADE** foi afixado  
na última folha do Documento  
entregue à parte



*[Handwritten signatures and initials]*



**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ 95.358.388/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120280847,9**

nascida em 14/07/1971, na cidade de Medianeira – Pr, únicos sócios componentes sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de “ **MEDIANEIRA COMERCIO DE**

**ALIMENTOS LTDA**”, com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Argentina, 2200 CEP 85884-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 41202808479, por despacho em sessão de 16/10/1992, e ultima alteração contratual registrado sob o sob o n ° 09/215730-0, na data de 15/06/2009, inscrita no CNPJ 95.358.388/0001-03, resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira: Nome empresarial, sede e foro.** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**” e tem sua sede e foro nesta cidade de Medianeira, Estado do Paraná, á rua Argentina, 2200,\*centro, CEP-85884-000.

**Cláusula Segunda: Início de atividades e duração:** O prazo de duração de sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 16 de outubro de 1992.

**Cláusula Terceira: Objeto Social:** A sociedade explora como objeto social o ramo de comércio varejista de gêneros alimentícios – supermercado – (CNAE 47.11-3/02); revenda de gás liquefeito GLP em botijões; padaria e confeitaria; lanchonete; locação de bens imóveis próprios e serviços de recebimento boletos bancários, faturas energia elétrica, água e telefonia.

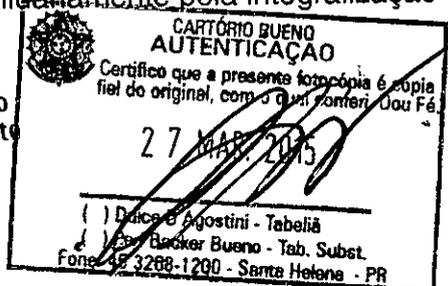
**Cláusula Quarta:** A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agência, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos, mediante alteração contratual.

**Cláusula Quinta: Capital Social:** O capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 1.400.000,00 ( um milhão e quatrocentos mil reais ), divididos em 1.400.000 ( um milhão e quatrocentas mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Jacir Pedro Gasperini	798.000	798.000,00	57,00
Ieda Maria Gasperini Flores	602.000	602.000,00	43,00
<b>Total</b>	<b>1.400.000</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Certifico que o selo de **AUTENTICIDADE** foi afixado na última folha do Documento entregue à parte



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document.



**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 95.358.388/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120280847,9**

**Parágrafo Segundo:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios que representem  $\frac{3}{4}$  do capital social.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a modificação contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

**Cláusula Oitava: Da Administração.** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Jacir Pedro Gaspérini e Ieda Maria Gasperini Flores**, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

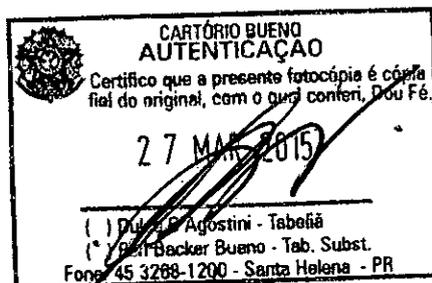
**Parágrafo Primeiro:** O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem o direito a qualquer indenização, por deliberação expressa de no mínimo  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Compete aos administradores o uso do nome empresarial, podendo para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador e demais sócios que trabalharem na empresa, perceberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Quarto:** O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Certifico que o selo de  
AUTENTICIDADE foi afixado  
na última folha do Documento  
entregue à parte**



*[Handwritten signatures and initials]*



**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ 95.358.388/0001-03**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 4120280847,9**

Parágrafo Quinto: É vedado ao administrador e qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime dos demais sócios quotistas.

**Cláusula Nona:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídas aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**Cláusula Décima:** O sócio que, divergindo de modificação contratual deliberada pela maioria, deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

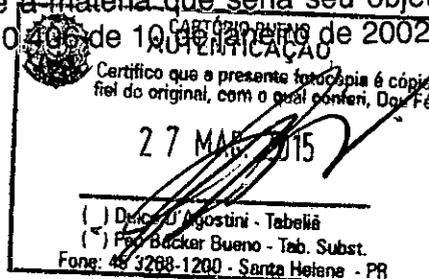
Parágrafo Único: Caso o outro sócio decidir adquirir as quotas do sócio retirante os haveres deste serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do sócio.

**Cláusula Décima Primeira:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, e ainda aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, alteração de contrato, fusão, cisão ou incorporação, início de liquidação, dissolução da sociedade, ou outros assuntos de interesse da sociedade, serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios serão realizadas, até o último dia do mês de abril do ano seguinte do encerramento do exercício social, ou em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo: As reuniões tornar-se-ão dispensáveis, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto, exceto quanto aquelas de que trata o art. 1078, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 Código Civil.

Certifico que o selo de  
**AUTENTICIDADE** foi afixado  
na última folha do Documento  
entregue à parte



5  
Dzani



**MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 95.358.388/0001-03  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 4120280847,9**

Parágrafo Terceiro: As convocações para as reuniões deverão ser efetuadas por escrito com 8 (oito) dias de antecedência e as convocações em segunda chamada com 5 dias de antecedência, dispensando-se a publicação no Diário Oficial e Jornal local de grande circulação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: O administrador deverá entregar, ao outro sócio, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo Quinto: As deliberações serão aprovadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) dos titulares do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, a sociedade poderá ser dissolvida.

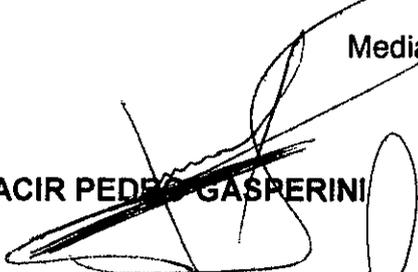
**Cláusula Décima Terceira: Desimpedimento.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ( art. 1.011, § 1º, CC/2002).

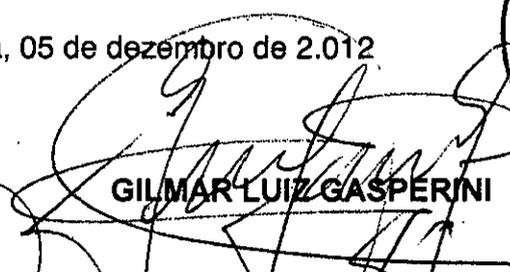
**Cláusula Décima Quarta:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

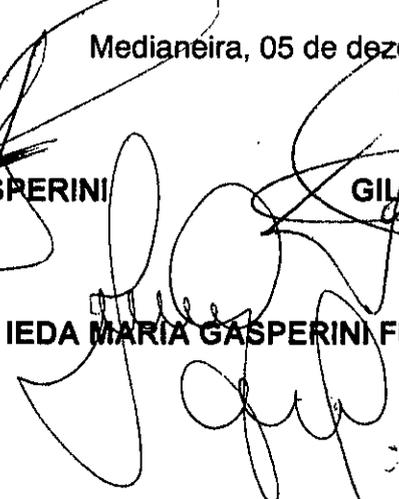
**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

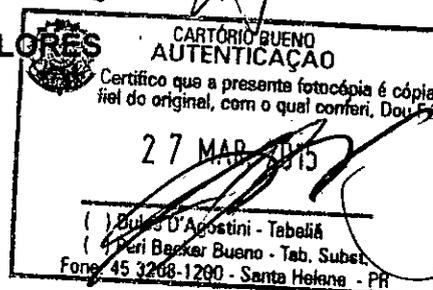
E, por estarem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

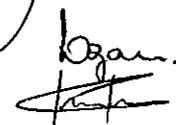
Medianeira, 05 de dezembro de 2.012

  
JACIR PEDRO GASPÉRINI

  
GILMAR LUIZ GASPÉRINI

  
IEDA MARIA GASPÉRINI FLORES





4.064.453 9 19/08/2003

JACIR PEDRO GASPERINI

FEDELE GASPERINI  
VILMA ROMAN GASPERINI

MEDIANEIRA/PR 30/06/1969

COMARCA: MEDIANEIRA/PR, DA SEDE

C.NASC 5355, LIVRO: A5, FOLHA: 139

735.219.499-15

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO BUENO  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual comparei, Dou Fé

30 JUL 2015

Dulce Gasperini - Taberna  
Peri Gasperini - Tab. Subst.  
Fone: 45 3206-1200 - Santa Helena - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

**BUENO**

SERVIÇO NOTARIAL

TABELIONATO DE NOTAS FFX00768

Autenticação Verso e Anverso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

JACIR PEDRO GASPERINI

CPF IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF  
4064453-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
735.219.499-15 30/06/1969

FILIAÇÃO  
FEDELE GASPERINI  
VILMA ROMAN GASPERINI

PLANTAS: [ ] M: [ ] CAT. HAB: [ ]

Nº REGISTRO: 04677870502 VALOR: 17/07/2012 1ª HABILITAÇÃO: 29/08/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 947653502

OBSERVAÇÕES

LOCAL SANTA HELENA, PR DATA EMISSÃO 18/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: [Handwritten Signature]

49106126846 PR907781085

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR 947653502

CARTÓRIO BUENO  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual comparei, Dou Fé

30 JUL 2015

Dulce Gasperini - Tabelião  
Peri Gasperini - Tab. Subst.  
Fone: 45 3206-1200 - Santa Helena - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

**BUENO**

SERVIÇO NOTARIAL

TABELIONATO DE NOTAS FFX00707

Autenticação Verso e Anverso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>95.358.388/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/10/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPER ITAIPU</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R ARGENTINA</b>	NÚMERO <b>2200</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.884-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MEDIANEIRA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>itaipu-sh@computec.com.br</b>	TELEFONE <b>(45) 3264-1111 / (45) 3268-1330</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/02/2016** às **11:00:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 95358388/0001-03  
**Razão Social:** MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA ALAGOAS 2159 2159 / SEDE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2016 a 19/03/2016

**Certificação Número:** 2016021905083307354758

Informação obtida em 26/02/2016, às 08:29:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 95.358.388/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:43:51 do dia 28/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2016.

Código de controle da certidão: **2CA1.0693.A9C6.8FEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014265319-83

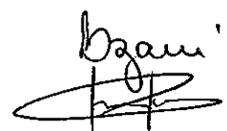
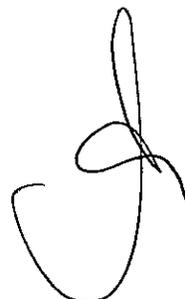
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.358.388/0001-03**  
Nome: **MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/06/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA      Nr.Certidão/Ano: 556 2016  
CPF/CNPJ.....: 95.358.388/0001-03      Data de Emissão: 05/02/2016  
Nr Cadastro...: 60410      Validade.....: 05/05/2016  
Logradouro...: Rua ARGENTINA      Nr...: 2200 Bairro.: CENTRO  
Cidade.....: MEDIANEIRA      UF...:PR  
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 05/05/2016, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

[www.medianeira.pr.gov.br/cidadao](http://www.medianeira.pr.gov.br/cidadao)

Código de Autenticidade:229828957229828



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 95.358.388/0001-03  
Certidão n°: 15257842/2016  
Expedição: 05/02/2016, às 13:45:04  
Validade: 02/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 95.358.388/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande letra inicial 'J' e o nome 'Ozan' visível.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MEDIANEIRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO  
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR  
CARLOS ALBERTO PAGANI  
JURAMENTADOS  
ADRIANA BORDIN HELFENSTEIN  
RAFAEL ZANELLA  
VINICIUS RUPP

### Certidão Negativa

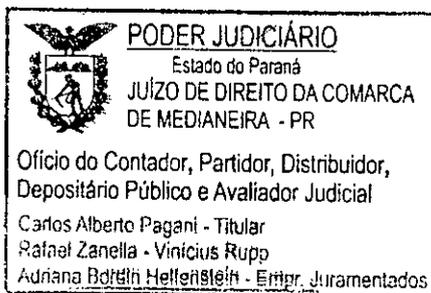
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 95.358.388/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



RAFAEL ZANELLA



Consolidação: Empresa Grau: 4 Encerrado em: 31/12/2014

<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.912.975,52</b>
DISPONIBILIDADES	1.496.331,61
CAIXA	71.945,39
BANCOS - CONTAS CORRENTES	43.485,91
	28.459,48
<b>CREDITOS</b>	
TITULOS E CONTAS A RECEBER	935.959,18
ADIANTAMENTOS	835.959,18
	100.000,00
<b>ESTOQUES</b>	
MERCADORIAS P/ REVENDA	466.432,14
	466.432,14
<b>VALORES E CREDITOS RECUPERAVEIS</b>	
TRIBUTOS A COMPENSAR/RECUPERAR	15.469,15
	15.469,15
<b>DESPESAS DE EXERCICIO SEGUINTE</b>	
DESPESAS A APROP.DO EXERC. SEGUINTE	6.525,75
	0.525,75
<b>ATIVO NAO-CIRCULANTE</b>	
INVESTIMENTOS	1.416.643,91
INVESTIMENTOS DIVERSOS	50,00
	50,00
<b>IMOBILIZADO</b>	
BENS TANGIVEIS PROPRIOS	1.416.593,91
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	2.768.230,41
	-1.351.636,50
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.912.975,52</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Consolidação: Empresa** **Grau: 4** **Encerrado em: 31/12/2014**

<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.912.975,52</b>
FORNECEDORES	835.103,16
FORNECEDORES NACIONAIS	662.837,28
	662.837,28
OBRIGACOES TRABALHISTAS	
FOLHA DE PAGAM. DE EMPREGADOS	128.976,04
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	99.421,44
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.543,84
	28.010,76
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS	35.959,95
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ LUCRO	23.632,56
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	11.622,03
	705,36
CONTAS A PAGAR	
DEMAIS CONTAS A PAGAR	7.329,89
	7.329,89
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	
CAPITAL SOCIAL	<b>2.077.872,36</b>
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.400.000,00
	1.400.000,00
RESERVAS DE LUCROS	
RESERVAS DE LUCROS	641.069,26
	641.069,26
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	36.803,10
	36.803,10
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.912.975,52</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 2.912.975,52 (dois milhões, novecentos e doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

JACIR PEDRO PERINI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 7.452.19.499-15

*Ronaldo Cesar da Silva*  
RONALDO CESAR DA SILVA  
CONTADOR  
CRC 054060/O-0

**SUPERMERCADO ITAIPU  
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 95.358.388/0001-03  
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.  
Medianeira - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 024/2016.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.358.388/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jacir Pedro Gasperini, portador do documento de identidade RG n.º 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 235.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

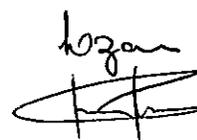
**95.358.388/0001-03**

**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS LTDA**

**RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO  
CEP 85084-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ**

Pato Bragado, 04 de Março de 2016.

**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
JACIR PEDRO GASPERINI  
Sócio Administrador  
CPF N° 735.219.499-15  
RG n° 4.064.453-9 SSP/PR**



**SUPERMERCADO ITAIPU  
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 95.358.388/0001-03  
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.  
Medianeira - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 024/2016.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

A empresa MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.358.388/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jacir Pedro Gasperini, portador do documento de identidade RG n.º 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Março de 2016.



**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
JACIR PEDRO GASPERINI  
Sócio Administrador  
CPF N° 735.219.499-15  
RG n° 4.064.453-9 SSP/PR**

**SUPERMERCADO ITAIPU  
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 95.358.388/0001-03  
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.  
Medianeira - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 024/2016.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

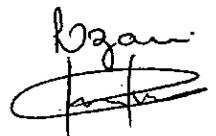
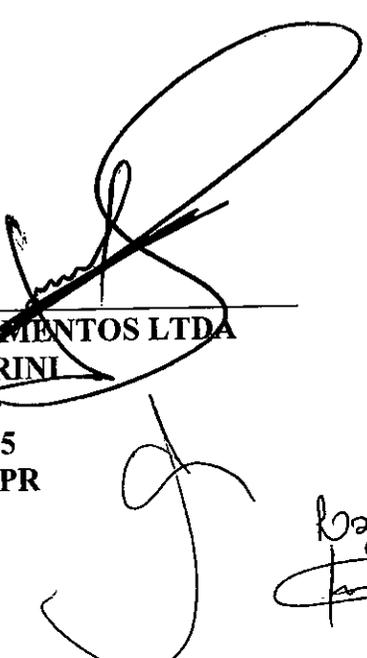
Pelo presente instrumento, a empresa MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.358.388/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jacir Pedro Gasperini, portador do documento de identidade RG n.º 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 04 de Março de 2016.

**95.358.388/0001-03**  
**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS LTDA**  
RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO  
CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**JACIR PEDRO GASPERINI**  
Sócio Administrador  
CPF N° 735.219.499-15  
RG n° 4.064.453-9 SSP/PR



**SUPERMERCADO ITAIPU  
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 95.358.388/0001-03  
Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.  
Medianeira - Paraná.**

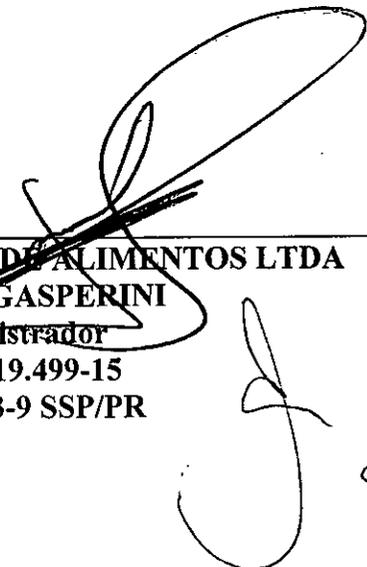
**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

A empresa proponente MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.358.388/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jacir Pedro Gasperini, portador do documento de identidade RG n.º 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 735.219.499-15, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de n.º 024/2016, DECLARA sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado, 04 de Março de 2016.

**95.358.388/0001-03**  
MEDIANEIRA COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS LTDA  
RUA ARGENTINA, 2200 - CENTRO  
CEP 85604-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
JACIR PEDRO GASPERINI  
Sócio-Administrador  
CPF N.º 735.219.499-15  
RG n.º 4.064.453-9 SSP/PR**





# República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de Medianeira

TABELIONATO DE PROTESTO

CARLOS HUGO SCHNEIDER

Tabelião

Álvaro Celestino Benetti  
Norci Canalle Cassol  
Emerson Laureano Benetti  
Escreventes

Rua Paraguai, 1.771 Sala 1 Centro 85884-000 Medianeira Paraná Fone: 045 3264 1108

## Certidão Negativa

2554

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registros de Instrumentos de Protestos desta Serventia, NÃO CONSTA qualquer título protestado nos últimos 5(Cinco) anos, decorrente de obrigação de pagamento, na pessoa de:  
MEDIANEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA C.N.P.J. 95.358.388/0001-03

Era o que, na forma solicitada me foi pedido certificar através desta Certidão fornecida as 16:41 horas de hoje.

O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
fJVTu . C8z5C . iz85y  
Controle:  
NAi4X . HnDG  
Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



Medianeira, 25 Fevereiro de 2016.

( ) - Carlos Hugo Schneider - Tabelião  
( ) - Álvaro Celestino Benetti - Escrevente Subst  
( ) - Norci Canalle Cassol - Escrevente Subst.  
( ) - Emerson Laureano Benetti - Escrevente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 024/2016**

**DATA DE ABERTURA: 04/03/2016 - HORÁRIO: 09h10min**

**ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 95.358.388/0001-03**

**ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, 2200, CENTRO, MEDIANEIRA - PR**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Protocolo nº 439

Data 04/03/2016

Ass. 37/2016 08:49



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 036/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 024/2016, que tem como objeto aquisição de gêneros de alimentação para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social.

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2016, o qual tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação para composição de Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Jornal "O Presente" de Grande circulação na região. Diversas empresas requereram o Edital, conforme consta nos documentos anexos ao edital. Das Empresas requerentes, 04 (quatro) empresas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, quais sejam: **Ernesto Petry & Cia Ltda – ME; LG Luzani – ME; Medianeira Comércio de Alimentos Ltda; Esser & Cia Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Medianeira Comércio de Alimentos Ltda**, neste ato representado e credenciado pela Procuradora senhora Amélia Wojtzuk; Empresa **Esser & Cia Ltda**, não estava representada nesta sessão. Licitante **Ernesto Petry & Cia Ltda**, neste ato credenciado e representado pelo sócio o senhor Ernesto Petry. Licitante **LG Luzani – ME**, representada pela sócia a senhora Loudes Grassmann Luzani. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Ainda, as Licitantes **Ernesto Petry & Cia Ltda** e **LG Luzani - ME**, apresentaram a Declaração de que estão enquadradas na condição de Micro Empresa, passando doravante a ter os benefícios da Legislação, nos termos do item 8 do Edital. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor unitário por Cesta Básica cotados, e valor global da proposta quais sejam: Licitante **Medianeira Comércio de Alimentos Ltda**, valor unitário da cesta de R\$ 83,99, Valor global da Proposta R\$ 67.192,00 (sessenta e sete mil cento e noventa e dois reais); **Esser & Cia Ltda**, valor por cesta básica R\$ 84,29, valor global de R\$ 67.432,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais). Licitante **Ernesto Petry & Cia Ltda**, valor por cesta básica R\$ 83,00, valor global de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Licitante **LG Luzani – ME**, valor por cesta básica R\$ 82,20, valor global de R\$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes, manifestaram interesse em Lance, momento em que apresentaram novas propostas, conforme tabela em anexo. O novo valor global por Cesta Básica a ser entregue ficou em R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), totalizando a proposta o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), apresentado pela Licitante **Medianeira Comércio de Alimentos Ltda**. Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante **Medianeira Comércio de Alimentos Ltda**, ao valor final de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

## TABELA DE LANCES

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para composição de estas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social.

LICITANTE	VALOR INICIAL	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE
LG Luzani - ME	R\$ 82,20	73,90	69,90	Declinou
Ernesto Petry & Cia Ltda	R\$ 83,00	Declinou		
Medianeira Comércio de Alimentos Ltda	R\$ 83,99	74,00	70,00	<u>66,00</u>
Esser & Cia Ltda	R\$ 84,29	Declinou		

**SUPERMERCADO ITAIPU**  
**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 95.358.388/0001-03**  
**Rua Argentina, 2200, Centro, Fone 3264-1111.**  
**Medianeira - Paraná.**

**Pato Bragado, 04 de Março de 2016.**

**À Comissão de Licitação**

**Ref: Pregão Presencial nº 024/2016**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

**CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Med</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor Unitário do Item</b>	<b>Valor Global do Item</b>
01	01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt. TERRA VIVA	R\$ 2,80	R\$ 2,80
02	02	Latas	Óleo de soja – 900 ml. COAMO	R\$ 4,04	R\$ 8,08
03	02	Kg	Feijão preto – tipo 1. IDEAL	R\$ 3,79	R\$ 7,58
04	05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg. NUTRIPAR	R\$ 2,40	R\$ 12,00
05	05	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg. NONITA	R\$ 1,88	R\$ 9,40
06	01	Kg	Farinha de milho (fubá) de boa qualidade. DON ERNESTO	R\$ 1,42	R\$ 1,42
07	01	Kg	Sal iodado. GARÇA	R\$ 0,65	R\$ 0,65
08	05	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg. GLOBO	R\$ 2,37	R\$ 11,85
09	02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs. VICCARI	R\$ 1,82	R\$ 3,64
10	01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas. NAGA	R\$ 2,78	R\$ 2,78
11	01	Pacotes	Café em pó de boa qualidade, embalado a vácuo – embalagem de 500gr. SUPER ITAIPU	R\$ 5,80	R\$ 5,80
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: 66,00 (Sessenta e seis reais).</b>					

**VALOR POR CESTA BÁSICA: R\$ 66,00 X 800 = R\$ 52.800,00.**

**Valor Global da Proposta: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

**Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias corridos.**

**Prazo de entrega:** A entrega das cestas básicas às famílias beneficiadas será feita mensalmente, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente na sede da Licitante Vencedora, mediante apresentação de autorização assinada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social. As cestas deverão nos dias e horários agendados, em embalagem apropriada.

**Validade mínima dos produtos:** 06 (seis) meses, contados da data de entrega do produto.

**Dados Bancários:**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 735-8

CONTA CORRENTE: 33222-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

---

**MEDIANEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 95.358.388/0001-03**

**JACIR PEDRO GASPERINI**

**Sócio Administrador**

**CPF N° 735.219.499-15**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

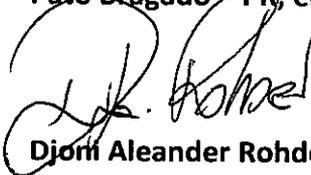
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para composição de 800 Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Medianeira Comércio de Alimentos Ltda** ao valor global final de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado - PR, em 04 de Março de 2016.

  
**Djoni Aleander Rohden**  
Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

**ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 024/2016.**

**PARECER FINAL**

**RELATÓRIO**

Retornam para parecer os Autos de Processo Licitatório n 024/2016.

Verificamos que houve a publicação dos avisos no Diário Eletrônico do Município de 22/02/2016, Imprensa Escrita – Jornal O Presente de 23/02/2016 e Diário Eletrônico do TCE/PR de 22/02/2016, restando assim atendido o princípio da ampla publicidade dos atos públicos.

No dia e hora designados para a sessão pública, verificou-se que 04 (quatro) empresas haviam protocolado seus envelopes em tempo hábil.

Aberta a sessão no dia 04 de março de 2016, as 10h10, conforme anotado na Ata 036/2016, foi solicitado os documentos das empresas participantes para fins de credenciamento, cujas credenciais foram validadas, estando assim aptas as suas representações na sessão. As Empresas foram ainda enquadradas como Micro e/ou pequena empresa, apresentando as respectivas declarações.

As propostas inicialmente apresentadas encontravam-se dentro do limite previamente estabelecido, passando-se assim para a fase de lances, na qual houve apresentação de novas propostas, as quais foram aceitas pelo Pregoeiro.

Passou-se em seguida para a abertura e análise dos documentos constantes dos envelopes de número 02 (dois) da empresa vencedora, os quais foram verificados e rubricados, restando assim habilitada.

Assim, foi declarada vencedora a empresa que apresentou a melhor oferta, ao valor individual de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) cada uma, conforme parecer e Julgamento. Houve ainda a adjudicação por parte do Pregoeiro.

Página 1 de 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

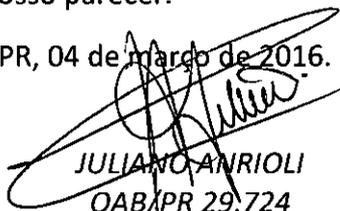
Estado do Paraná

## PARECER JURIDICO MUNICIPAL

Economia de R\$ 84,37 para R\$ 66,00 = R\$ 18,37 por cesta, o que representa um total de R\$ 14.696 (quatorze mil seiscientos e noventa e seis reais) de economia para os cofres públicos.

Assim, opinamos pela Homologação do presente processo, frente ao cumprimento das normas. É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 04 de março de 2016.



JULIANO ANRIOLI  
OAB/PR 29.724

*Procurador Jurídico – Portaria 078/2015*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

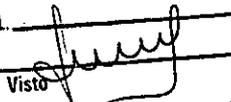
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda** ao valor global final de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 04 de Março de 2016.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presencial Nº 4286  
de 04/03/16 FL. 01  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 864  
de 04/03/16 FL. 01  
Visto 